



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.046 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude

10.301.0027.2.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sude

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Conv Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplicao - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais

Ficha Contbil - 409

Total da Suplementao R\$ 50.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude

10.301.0027.2.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sude

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Conv Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplicao - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais Ficha Contbil - 410

Total da Suplementao R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Pargrafo nico - O valor de R\$ 500.000,00 da Fonte 02 Aplic 801 do presente crdito sro coberto com recursos proveniente do excesso de arrecada a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64. Atrvs do repasse Estadual recebido - Custeio - EMENDA IMP.202308348561 - CUSTEIO - RORIGO MORAES.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinado  suplementar a dota do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.2027 – Manuten do Fundo Municipal de Sade

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 02 – Transf e Cony Estaduais - Vinculados

Cdigo de Aplic - 801 – Transferncias Do Estado Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais

Ficha Contbil - 411

Total da Suplementa R\$ 150.000,00

Pargrafo nico - O valor de R\$ 150.000,00 da Fonte 02 Aplic 801 do presente crdito, sro cobertos com recurso proveniente do excesso de arrecada a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64. Atrvs do repasse Estadual recebido para Investimento, conforme EMENDA IMP.202306045760 - INVESTIMENTO - MARCIA LIA

Art. 3- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constitui Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n 1031 de 19 de Dezembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2023 e a Lei n 1032 de 19 de Dezembro de 2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 4º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, retroagindo seus efeitos em 1 de agosto de 2023.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS ONZE DIAS DO MS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRS.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao